



Portaria Inmetro/Dimel nº 0211, de 18 de setembro de 2013.
(2º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 0008/2012)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.033414/2013, apresentados por Marte Científica e Instrumentação Industrial Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0008/2012, que aprova a família de modelos AD de instrumentos de pesagem, marca MARTE e;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 0085/2013, que inclui novos modelos na família de modelos AD de instrumentos de pesagem, marca MARTE, resolve:

Art. 1º - Incluir, opcionalmente o dispositivo de ajuste interno na família de modelos AD, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca MARTE, a que se refere à Portaria Inmetro/Dimel nº 0008/2012 e Portaria Inmetro/Dimel nº 0085/2013.

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelos e portaria a ela vinculada.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

